

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS UNIDOS PELO ESCOURAL**Anúncio (extracto) n.º 8659/2007**

Cartório do Notário António Paulo Ramos Xavier em Montemor-o-Novo

Certifica-se, por este extracto, para efeitos de publicação que, por escritura de hoje, lavrada com início a folhas vinte seis verso do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Quarenta e Oito — F deste Cartório, foi constituída uma Associação denominada “Associação de Amigos Unidos pelo Escoural”, a qual tem a sua sede na Rua Machado dos Santos, número doze, vila do Escoural, freguesia de Santiago do Escoural, concelho de Montemor-o-Novo. A associação tem como objecto social criar, dirigir e administrar uma creche e uma casa de acolhimento para crianças e jovens desamparados no âmbito da solidariedade social, promovendo o apoio a crianças e jovens em risco e o apoio a familiares e à própria família. A associação para a realização dos seus objectivos poderá desenvolver actividades de natureza formativa, designadamente na área da etnografia, com a criação de um jornal local; na área musical, com a criação de uma banda de música, podendo recriar antigas tradições populares como as “marchas”, os “cantares ao menino” e os “fadões e guitarradas”; na área da manufactura tradicional, com a criação dos Enchidos do Escoural e bem assim custear as acções de solidariedade social. Podem ser sócios da associação pessoas singulares maiores de idade e pessoas colectivas. Para a admissão de sócios é necessária uma proposta de pelo menos dois sócios efectivos. 1—Os sócios que violarem os seus deveres ficam sujeitos às seguintes sanções: a) Repreensão; b) Suspensão de direitos até 30 dias; e c) Exclusão. 2 — São excluídos os sócios que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a associação 3 — As sanções previstas nas alíneas a) e b) do número um, são da competência da Direcção. 4 — A exclusão é sanção de exclusiva competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção. 5 — A aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do número um, só se efectivarão mediante audiência prévia do associado. 6 — A suspensão de direitos não desobriga do pagamento da quota ou quotas em atraso. I — Perdem a qualidade de associados: a) Os associados que pedirem a sua exoneração, em carta dirigida ao Presidente da mesa da Assembleia Geral; b) Os associados que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses; e c) Os associados que forem excluídos. II — No caso previsto na alínea b) do número anterior, considera-se excluído o sócio que tenha sido notificado pela Direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso e não o faça no prazo de sessenta dias.

Está conforme. Na parte omitida nada há além ou em contrário do que aqui se narra ou transcreve.

9 de Julho de 2007. — O Notário, *António Paulo Ramos Xavier*.

2611069795

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DESPORTIVOS DO GERALDO**Anúncio (extracto) n.º 8660/2007**

Certifico que, por escritura de 27 de Junho de 2007, lavrada de folhas 21 a folhas 21 verso, do livro de notas para escrituras diversas número 254-A, do Cartório Notarial da Golegã, a cargo da Notária, Licenciada Carla Maria de Chaby Queirós Delille, foi rectificada a escritura de constituição da “Associação de Caçadores e Pescadores Desportivos do Geraldo”, com o NIPC: 508 043 948, outorgada em 1 de Março de 2007, neste Cartório, exarada de folhas 132 a 134 verso do livro n.º.249-A, alterando a redacção do artigo 1.º, que passa a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I**Natureza e Objecto**

Artigo 1.º

Natureza

“A associação adopta a denominação de “Associação de Caçadores e Pescadores Desportivos do Geraldo”, é constituída sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e com sede na Av. Dr. Carlos Amaro, Moradia da GNR, na freguesia e concelho da Chamusca.

Que em tudo o mais, se mantém os referidos estatutos.

Está conforme o original.

12 de Julho de 2007. — A Notária, *Carla Maria de Chaby Queirós Delille*.

2611071176

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE MÚSICA TRADICIONAL PORTUGUESA — FOLHA VERDE**Anúncio (extracto) n.º 8661/2007****Constituição de associação**

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de vinte e cinco de Julho de dois mil e sete, lavrada de folhas cento e trinta e cinco-A a folhas cento e trinta e oito do livro de notas para escrituras diversas número 60-A, do Cartório Notaria em Alverca, da Notária Licenciada Maria Filomena Valente Ferreira Marto, se constituiu a associação designada por “Associação Cultural e Social de Música Tradicional Portuguesa — Folha Verde” com sede no Bairro da Icesa, Rua José Régio, banda 1, prédio D, 4.º direito, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira.

O seu objecto consiste na promoção e divulgação da música tradicional portuguesa, sem fundos lucrativos.

Para a prossecução do seu objecto poderá a associação participar em iniciativas conjuntas com outras associações, de forma a congregar esforços para a realização de fins comuns.

São sócios da Associação todas as pessoas singulares ou colectivas, cuja admissão haja sido proposta e aceite pelo órgão competente.

11 de Dezembro de 2007. — A Notária, *Maria Filomena Valente Ferreira Marto*.

2611071119

ASSOCIAÇÃO DE FESTAS DE SANTO ANTÓNIO**Anúncio (extracto) n.º 8662/2007**

Certifico que, por escritura lavrada aos vinte e cinco de Outubro de dois mil e sete, exarada a folhas oitenta e duas e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e um-A, do Cartório Notarial da licenciada Maria José Gonçalves Maximino, sito na Rua Dr. Domingos campos, Lote 12, 1.º cave, Entrada B, Loja 1, Nossa senhora da Conceição, Vila Real foi constituída a associação em epígrafe por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, que entre outras fica a regular-se pelas cláusulas seguintes:

Denominação: Associação de Festas de Santo António, também designada abreviadamente por AFSA.

Sede: Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Lugar de Safres, freguesia de São Mamede de Ribatua, concelho de Alijó.

Objecto: “Organização de Festas em honra de Santo António; organização de todas as actividades culturais, recreativas, desportivas e outras que se revelem necessárias para a prossecução daquele fim; angariação dos fundos necessários à organização das Festas em Honra de Santo António”.

Admissão de associados: Poderão ser sócios da AFSA todos os indivíduos que manifestem vontade e solicitem a sua inscrição.

Saída / exclusão de associados:

1 — Os sócios que deixem de pagar as suas quotas atempadamente podem ser excluídos ou expulsos.

2 — A competência da exclusão de sócios por falta de pagamento é da Direcção.

3 — A expulsão de sócios é da competência da Assembleia Geral verificar-se-á após proposta e subsequente processo disciplinar devidamente instruído pela Direcção.

Está conforme o original, declarando-se que da parte omitida, nada há que altere, modifique, restrinja ou amplie as especificações legais, da parte extractada.

25 de Outubro de 2007. — A Notária, *Maria José Gonçalves Maximino*.

2611070847

ASSOCIAÇÃO IISBE PORTUGAL**Anúncio (extracto) n.º 8663/2007**

Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares — Notário
Avenida de Londres, Bloco 1C-F, Creixomil
4810-550 — Guimarães

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia vinte e sete de Julho de dois mil e sete, exarada a folhas 38 do livro de notas para escrituras diversas número 96-A do Cartório Notarial do Notário Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares, foi constituída a associação com a denominação Associação iisBE Portugal, com sede nas

instalações da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, a qual tem por objecto geral criar meios e promover activamente a adopção de políticas, métodos e instrumentos que acelerarem o desenvolvimento no sentido de um meio construído mais sustentável e por objectivos específicos apresentar e constituir um Fórum de discussão nacional acerca de iniciativas de construção sustentável que se desenvolvem nas diversas entidades locais e regionais que participam na construção sustentável, de modo a que as diferentes abordagens possam ser uniformizadas e se estabeleça um conjunto de normas comum, divulgar as acções desenvolvidas no âmbito da construção sustentável junto de organizações não participantes e da comunidade em geral e desenvolver acções em áreas que não são abrangidas por organizações que existam neste âmbito.

Está conforme o original.

Conta registada sob o número 3264/001/2007

27 de Julho de 2007. — O Notário, *Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares*.

2611069762

ASSOCIAÇÃO KENKYUKAI PORTUGAL

Anúncio (extracto) n.º 8664/2007

Certifico que por escritura outorgada em nove de Outubro de dois mil e sete, exarada a folhas cinquenta e quatro e seguintes do livro de escrituras diversas 147-B, deste Cartório, a cargo da Notária, Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino, foram alterados os estatutos da associação denominada “Associação Kenkyukai Portugal”, NIPC 508 259 606, com sede na Rua Maria Lamas, n.º 87, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, 4425-126,

a) Muda a denominação para “Associação Kenkyukai Karate Portugal”; e
b) Muda os objectivos da associação para “a promoção e fomento da prática das artes marciais, nomeadamente do Karaté, através da organização de estágios, competições, colóquios e exposições, assim como proporcionar aos seus sócios a participação activa nos quadros competitivos, formativos ou de lazer da modalidade”

c) Altera o artigo primeiro dos estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(Designação e objectivos)

A Associação Kenkyukai Karaté Portugal, adiante designada por “AKKP é uma associação sem fins lucrativos e tem por objectivo a promoção e fomento da prática das artes marciais, nomeadamente do Karaté, através da organização de estágios, competições, colóquios e exposições, assim como proporcionar aos seus sócios a participação activa nos quadros competitivos, formativos ou de lazer da modalidade”

Está conforme.

9 de Outubro de 2007. — A Notária, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*.

2611070639

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. DE EDUCAÇÃO DA FREGUESIA DE AMOR

Anúncio n.º 8665/2007

(Alteração aos Estatutos)

Em assembleia geral extraordinária, de 28 de Outubro de 2006, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Freguesia de Amor procedeu à alteração do n.º 1 do artigo 13.º dos estatutos publicados no *Diário da República*, II, n.º 51, Suplemento, de 18 de Março de 2005, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 13.º

Funcionamento da Assembleia Geral

1 - A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano na quinzena seguinte ao início do ano lectivo:

- Para votação do relatório de contas do ano anterior;
- Para votação do plano de actividades e orçamento para o novo ano lectivo;
- Para eleição dos novos corpos gerentes.

3 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

2611069831

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANSIÃO

Anúncio n.º 8666/2007

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ansião, que se rege pelos estatutos seguintes:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da Associação

ARTIGO 1.º

Da denominação natureza constituição e sede

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ansião, adiante designada abreviadamente «APA», é uma pessoa colectiva, sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes estatutos e, em casos omissos, pelas disposições legais constantes da lei vigente, sendo constituída pelos pais e encarregados de educação dos alunos do referido Agrupamento de Escolas.

2 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ansião tem a sua sede na Rua Vitorino Magalhães Godinho, nas instalações da Escola E.B. 2,3 e Secundária de Ansião — Dr. Pascoal José de Mello.

3 — A APA exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

ARTIGO 2.º

Fins

À APA compete a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados, em tudo o que respeita à educação e ensino dos seus educandos; alunos de qualquer nível de ensino das Escolas do Agrupamento.

ARTIGO 3.º

Competências

Para a concretização dos seus objectivos, compete à APA:

a) Designar, entre os membros da direcção, os representantes para os diversos órgãos das Escolas do Agrupamento onde tenham assento;

b) Manter os pais e encarregados informados sobre a vida das Escolas do Agrupamento, particularmente no que respeita à actuação dos órgãos onde estejam representados;

c) Promover e apoiar o diálogo constante entre Escolas, Órgãos de Gestão, professores, funcionários, pais e encarregados de educação, tendo em vista a melhor formação humana e integral dos seus filhos e educandos;

d) Intervir junto dos Órgãos de Gestão das Escolas do Agrupamento para a apresentação de problemas da vida escolar, gerais ou particulares, e prestar às referidas Escolas, dentro das suas possibilidades, a colaboração que eventualmente lhe seja pedida, compatível com os objectivos da APA.

e) Promover estudos e análises sobre problemas detectados e apresentar soluções, utilizando para o efeito todos meios ao seu alcance, tais como, inquéritos, reuniões, conferências e outros;

f) Colaborar com Associações congéneres em ordem à prossecução de fins comuns;

g) Colaborar na realização e programação de actividades recreativas, culturais, desportivas e ocupação dos tempos livres dos alunos;

h) Colaborar, por todos os meios ao seu alcance, nomeadamente com os órgãos autárquicos, colectividades e outros, na real integração das Escolas do Agrupamento no meio social em que se inserem;

i) Intervir, sempre que possível, junto das entidades oficiais e particulares, no sentido de promover, sempre que necessário, a actualização do equipamento sócio-educativo, com reconhecido interesse para os alunos das Escolas do Agrupamento.

j) Participar na resolução de problemas administrativos, quando solicitada pelos órgãos de gestão do das Escolas do Agrupamento.

CAPÍTULO II

Dos associados

ARTIGO 4.º

1 — Podem ser associados da APA todos os pais e encarregados de educação dos alunos, enquanto estes frequentem uma das Escolas do Agrupamento.